



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PALOTINA PREMIADA 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048449/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ACIPA - ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE PALOTINA

Endereço: 1. DE JANEIRO Número: 1163

Bairro: CENTRO Município: PALOTINA UF: PR CEP:85950-000

CNPJ/MF nº: 77.841.062/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Palotina/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 12/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 01/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "PALOTINA PREMIADA 2026" é uma ação da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina - ACIPA, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, nas compras acima de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 05 (cinco) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. PARA CADASTRAR-SE NA PROMOÇÃO:

a) Acessar www.promoacipa.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone com operadora, e endereço completo. Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

c) Cadastrar seu cupom da promoção através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional nele informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

d) Confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra.

e) Confirmar e salvar o cadastro, concluindo o mesmo.

6.5. Cada número da sorte estará disponível para consulta no hotsite da promoção, dentro da área do cliente.

6.6. Nesta promoção, há limite de 400 (quatrocentos) números da sorte por CPF.

6.7. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/06/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 29/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 30/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA 1º DE JANEIRO NÚMERO: 1163 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Palotina UF: PR CEP: 85950-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AMBIENTE VIRTUAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	300,00	1.500,00	0	19	1
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	500,00	2.500,00	0	19	2
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	700,00	3.500,00	0	19	3
2	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	1.000,00	2.000,00	0	19	4
1	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) na referida empresa, sendo o valor restante passível de divisão em até 09 (nove) vales-compra para utilização nas demais empresas participantes da campanha.	10.000,00	10.000,00	0	19	5

DATA: 08/09/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 28/08/2026 23:35

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA 1º DE JANEIRO NÚMERO: 1163 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Palotina UF: PR CEP: 85950-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AMBIENTE VIRTUAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	300,00	1.500,00	0	19	1
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	500,00	2.500,00	0	19	2
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	700,00	3.500,00	0	19	3
2	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	1.000,00	2.000,00	0	19	4
1	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) na referida empresa, sendo o valor restante passível de divisão em até 09 (nove) vales-compra para utilização nas demais empresas participantes da campanha.	10.000,00	10.000,00	0	19	5

DATA: 12/01/2027 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 01/01/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 02/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA 1º DE JANEIRO NÚMERO: 1163 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Palotina UF: PR CEP: 85950-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AMBIENTE VIRTUAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	300,00	3.000,00	0	19	1
10	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	500,00	5.000,00	0	19	2
10	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	700,00	7.000,00	0	19	3
5	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar 50% (cinquenta por cento) na referida empresa e os outros 50% (cinquenta por cento) em outra empresa participante da campanha	1.000,00	5.000,00	0	19	4
1	Vale compra - O contemplado poderá optar por utilizar 100% (cem por cento) do valor na empresa em que foi contemplado ou, alternativamente, utilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) na referida empresa, sendo o valor restante passível de divisão em até 09 (nove) vales-compra para utilização nas demais empresas participantes da campanha.	10.000,00	10.000,00	0	19	5
1	Volkswagen Polo 1.0, 2025/2026, novo, ou modelo similar.	80.000,00	80.000,00	0	19	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
73	149.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

1º Prêmio 0 0 5 5 **5 9**

2º Prêmio 0 0 7 6 **8 6**

3º Prêmio 0 4 7 1 6 **7**

4º Prêmio 0 2 3 9 3 **2**

5º Prêmio 0 9 2 8 0 **4**

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **58-96724**.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das centenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados por Apuração: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:

a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada CPF poderá ser contemplado mais de uma vez na presente campanha, desde que atendidas as condições estabelecidas neste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

12.2. Será desclassificado automaticamente desta campanha o participante que:

a) Não cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento;

b) Não houver fornecido os dados básicos solicitados para sua correta identificação e localização, caso tenha seu cupom sorteado;

c) Faltar com o devido respeito, ou proferir calúnia e/ou difamação a qualquer pessoa envolvida na condução da presente campanha, à Mandatária, e/ou empresas que estejam realizando a campanha. Tais pessoas poderão ainda responder administrativa, cível e/ou penalmente pelos atos praticados.

12.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item 11 - FORMA DE APURAÇÃO, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do ganhador e o respectivo número da sorte contemplado serão publicados em até 07 (sete) dias úteis após a extração da Loteria Federal, em www.promoacipa.com.br, onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

13.2. O contemplado será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.2. Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72:, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, na sede da Mandatária ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.3. A Mandatária fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção.

14.4. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será desclassificado.

14.5. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Mandatária. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.6. Estarão sob a responsabilidade da Mandatária os gastos com emplacamento, documentação, licenciamento e demais taxas obrigatórias do veículo prêmio, cujo vencimento ocorrer até a data efetiva de entrega ao contemplado.

14.7. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

a) Apresentar original e cópia do RG e CPF, ou CNH;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Assinar o Recibo de Entrega do Prêmio no modelo disponibilizado pela Mandatária, com autenticação em cartório, ou através do portal gov.

14.7.1. Estes documentos comprovarão a entrega do prêmio e serão apresentados na prestação de contas à SPA/ME.

14.8. A responsabilidade da ACIPA junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.9. De acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. Tal divulgação será facultativa à Mandatária.

15.2. A Mandatária declara que:

a) Enviará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

b) Recolherá o IRF na alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio, na forma da Lei, conforme disposto no Artigo nº 70, inciso 1º, letra "b", da Lei nº 11.196 de 21/11/2005.

15.3. A Mandatária declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD, ou Lei nº 13.709/2018.

15.4. A Mandatária compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 7.638/2022.

15.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandatária, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/ME.

15.6. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promoacipa.com.br

15.7. A Mandatária compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SRE/ME de forma clara e precisa no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.8. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

15.9. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exatasis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/04/2026 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KUF.UBO.LFB



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PALOTINA PREMIADA 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048679/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ACIPA - ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE PALOTINA

Endereço: 1. DE JANEIRO Número: 1163

Bairro: CENTRO Município: PALOTINA UF: PR CEP:85950-000

CNPJ/MF nº: 77.841.062/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Palotina/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 08/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 08/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A PROMOÇÃO PALOTINA PREMIADA 2026 é uma ação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PALOTINA, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, nas compras acima de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 05 (cinco) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja participante.

6.4. PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

a) Acessar www.promoacipa.com.br ;

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone com operadora e endereço completo. Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização;

c) Cadastrar seu cupom através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez.;

d) Confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra;

e) Confirmar e salvar o cadastro, concluindo o mesmo;

f) No cupom em tela, raspar no local indicado. Se após raspar encontrar a frase: "Parabéns! Você foi contemplado com (descrição do brinde)", o participante será contemplado com o brinde descrito;

g) O contemplado deverá apresentar o cupom para retirar o prêmio indicado ao raspar em tela.

6.5. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 08/01/2027 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 900.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS

DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 184

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
------------	-----------	-----------	-----------------

900	VALE COMPRA DA GEBON SORVETES / BELO POMAR - A ser utilizado nas lojas participantes da Campanha.	15,00	13.500,00
900	VALE COMPRA DA BRASIL CACAU - A ser utilizado nas lojas participantes da Campanha.	15,00	13.500,00
900	VALE COMPRA DA V.BRONDANI - A ser utilizado nas lojas participantes da Campanha.	30,00	27.000,00
900	VALE COMPRA DA LOJA ANCORA - A ser utilizado nas lojas participantes da Campanha.	30,00	27.000,00
900	VALE COMPRA DA CAUNETO COMBUSTIVEIS - A ser utilizado nas lojas participantes da Campanha.	30,00	27.000,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja TINTAS ILHAS GRANDE	30,00	300,00
3	VALE CADEIRA MOR - A ser retirado na CASA LEONARD	59,00	177,00
5	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja BIBI BABY	30,00	150,00
5	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja BIBI BABY	50,00	250,00
1	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja BIBI BABY	100,00	100,00
10	VALE PORTA RETRATOS - A ser retirado na loja CRIATIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO	30,00	300,00
5	VALE ARRANJOS FLORAIS - A ser retirado na loja CRIATIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO	50,00	250,00
10	VALE KITS PERFUMADOS - A ser retirado na loja CRIATIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO	50,00	500,00
10	VALE POTE DE SORVETE ESPECIALIDADES - A ser retirado na loja GEBON SORVETERIA	38,00	380,00
10	VALE VALE COMPRA - A ser utilizado na loja EMPORIO D"ITALIA	30,00	300,00
20	VALE COMPRA - A ser utilizado no SUPERMERCADO RUZZA	30,00	600,00
20	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja DAIANE VEST	30,00	600,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja EMPORIO PALOTINA	50,00	500,00
15	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja PIU BELLA	50,00	750,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja SELETA AUTO PEÇAS	50,00	500,00
50	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja AGROPAL	30,00	1.500,00
15	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja AGROPAL	50,00	750,00

10	VALE BALANCEAMENTO - A ser utilizado na loja MECÂNICA DO SERGINHO	80,00	800,00
10	VALE ALINHAMENTO - A ser utilizado na loja MECÂNICA DO SERGINHO	80,00	800,00
3	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja BICICLETARIA MARTINS	30,00	90,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja FLORATTA FLORICULTURA	30,00	300,00
4	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja PONTO MAYOR	50,00	200,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja MERCADO ZILIO	50,00	500,00
20	VALE KIT 3 PARES DE MEIA OLYMPIKUS CANO CURTO - A ser retirado na loja CARLIZE ESPORTES	44,80	896,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja ARMAZEM DAS BATERIAS	30,00	300,00
6	VALE T- SHIRT - A ser retirado na loja LA MODE	79,90	479,40
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja DILE ENXOVAIS	30,00	300,00
10	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja DILE ENXOVAIS	50,00	500,00
2	VALE GARRAFA TÉRMICA - A ser retirado na loja AOS PARES	69,99	139,98
28	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja AOS PARES	30,00	840,00
20	VALE T-SHIRT - A ser retirado na loja DUAVESSO	39,90	798,00
1	VALE COMPRA - A ser utilizado na loja MEINERZ ESPORTES	100,00	100,00
1	VALE CAMISETA MEINERZ - A ser retirado na loja MEINNERZ ESPORTES	109,90	109,90
1	VALE CAMISETA MEINERZ - A ser retirado na loja MEINNERZ ESPORTES	109,90	109,90
20	VALE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO - A ser retirado na loja BC SEGURANÇA	70,00	1.400,00
10	VALE PALMILHA MAGNETICA - A ser retirado na loja R7 LEIFE	70,00	700,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.895	125.270,18

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

9.2. Será desclassificado automaticamente desta campanha o participante que:

- a) Não cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento;
- b) Não houver fornecido os dados básicos solicitados para sua correta identificação e localização, caso tenha seu cupom sorteado;
- c) Faltar com o devido respeito, ou proferir calúnia e/ou difamação a qualquer pessoa envolvida na condução da presente campanha, à Mandatária, e/ou empresas que estejam realizando a campanha. Tais pessoas poderão ainda responder administrativa, cível e/ou penalmente pelos atos praticados.

9.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio proprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

9.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes serão entregues logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado.

10.2. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

10.3. O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

10.4. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar RG e CPF (ou CNH), e também o cupom premiado;
- b) Assinar a Relação de Contemplados conforme modelo disponibilizado pela Promotora e/ou loja participante.

10.5. A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

10.6. O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação, propaganda e publicidade do resultado desta promoção.

11.2. Os dados dos consumidores cadastrados na presente promoção serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ou Lei nº 13.709/2018.

11.3. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promoacipa.com.br

11.4. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/ME de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

11.5. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF 7.638/2022.

11.6. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/04/2026 às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BUO.UCB.FCI